



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 772, DE 28 DE MARÇO DE 2013.

Altera o art. 1º e 5º da Lei nº 712 de 11 de abril de 2012 e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Altera o Art. 1º da Lei nº 712, de 11 de abril de 2012, ficando o prazo desta Lei vigorando até 30 de junho de 2013. (NR)

Art. 2º O art. 5º da Lei nº 712 de 11 de abril de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Os contratos firmados até a presente data serão extintos em 30 de abril de 2013.”
(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 28 DE MARÇO DE 2013.

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Adm. JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Secretário Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”